nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º AM820444, emitido em 16 de Março de 2000, pela Ucrânia, com domicílio na Quinta da Torre, Aldeia de Tunes, 8365 Algoz, o qual foi por sentença de 20 de Fevereiro de 2003, condenado na pena de 66 dias de multa à razão diária de 3,50 euros, o que perfaz um montante de 231 euros ou, subsidiariamente, 44 dias de prisão, e na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados de qualquer categoria, pelo período de 3 meses, transitada em julgado em 7 de Março de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320. Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, Fernando Jorge Marques Matos. — O Oficial de Justiça, Hélder Rui Ferreira Fonseca.

Aviso de contumácia n.º 707/2005 — AP. — O Dr. Fernando Jorge Marques Matos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1386/03.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Farkhad Bulatov, filho de Mukhamed Jon e de Totikhan Bulatova, com nacionalidade e natural do Cazaquistão, nascido em 20 de Junho de 1976, casado, titular do passaporte n.º 3027373, com domicílio na Residencial Luís, Rua do Movimento das Forças Armadas, 77, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.°, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, Fernando Jorge Marques Matos. — O Oficial de Justiça, Hélder Rui Ferreira Fonseca.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 708/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 36/03.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Miguel Martins dos Santos, filho de António Francisco Santos Carlos e de Maria do Carmo Martins Alves Santos, natural de Pêra, Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12507905, com domicílio em Fonte do Negro, Algoz, 8365 Armação de Pêra, o qual se encontra em 11 de Fevereiro de 2003 — sentença-multa — 240 dias de multa à taxa diária de 3 euros, transitada em julgado em 26 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2003, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Manuel António F: Cristina*. — A Oficial de Justiça, *Piedade Barreira*.

Aviso de contumácia n.º 709/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo sumário

(artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1181/02.4GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Di Blasio, filho de Fábio Di Blasio e de Vincenzeta Di Marco, nascido em 12 de Agosto de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º C748401, com domicílio em Maderbraustrasse, 4, 80331 München, Alemanha, o qual foi condenado por sentença de 13 de Junho de 2002, transitada em julgado em 28 de Junho de 2002, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2004, nos termos dos artigos 335.°, 337.° e 476.°, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Manuel António F: Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Luís A. Aragão Silva Pedro*.

Aviso de contumácia n.º 710/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 616/02.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Dias Leitão, filho de António Ulisses Pires Leitão e de Julieta Maria Dias, natural de Alvega, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10064198, com domicílio no Bar da Estação, Gare, Tunes, 8635-000 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Julho de 2002, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, Manuel António F. Cristina. — O Oficial de Justiça, José Manuel Miranda dos Santos.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBACA

Aviso de contumácia n.º 711/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Lourenço dos Santos, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/02.7TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui David Santos André, filho de José Lorvão André e de Ilda Costa Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10901677, com domicílio em 4, Rue Helene Boucher, Appartement 17, 10140 Vandeuvre-Sur-Barse, França, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

15 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Lourenço dos Santos.* — A Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 712/2005 — AP. — A Dr.ª Belmira Raposo Felgueiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 123/95.6TAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Pedro Oliveira Simões, filho de Augusto de Oliveira Simões e de Delfina Maria Laureana Simões, natural da Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1946, casado,